SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- a) A SUL AMÉRICA adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários, entre os quais os Princípios para a Sustentabilidade em Seguros ("Principles for Sustainable Insurance PSI"), Princípios para o Investimento Responsável ("Principles for Responsible Investment PRI"), o Pacto Global e o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. A CONTRATADA/CONTRATANTE concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:
 - (i) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;
 - (ii) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
 - (iii) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
 - (iv) Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina (incluindo, sem limitação) e observar a legislação e regulação aplicáveis, relacionadas ao tema.
 - (v) Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da SUL AMÉRICA (disponível no endereço eletrônico https://portal.sulamericaseguros.com.br/institucional/sobre-a-sulamerica), o qual a CONTRATADA/CONTRATANTE desde já declara conhecer e estar vinculada;
 - (vi) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - (vi.1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - (vi.2) Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e,
 - (vi.3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.
- b) Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA/CONTRATANTE fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula 7.1 e itens acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.